



# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 002/2017, de 02.01.2017, torna público que às **14h00min (horário local)** do dia **19.06.2017**, no auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Balduino Guedes, 855 – Centro, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 005, de 05.04.2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE IMAGEM, RAIOS “X” E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB;
  - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada na Av. Balduino Guedes, 770 – Centro, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações



- em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.





- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas assinadas por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
  - Especificação dos serviços a serem prestados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
  - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
  - A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
  - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;



- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;





7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.

7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.

7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.



7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

### **8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

### 8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 03 (três) atestados no mínimo, acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente.

a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;



- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
  - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
  - d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

## **12. DA DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



### **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto compreende os seguintes serviços:

- 13.1 Os exames e consultas deverão ser solicitados em requisição própria pelos médicos da rede municipal de saúde;
- 13.2 O(s) agendamento(s) do(s) exame(s) e consulta(s) só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) supracitada(s), devidamente carimbada(s) e com autorização e regulação de exames do setor responsável do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- 13.3 Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, através de seus profissionais e equipamentos, com exceção do Exame de Ultrassonografia que será realizado na Unidade Mista de Saúde da sede do município de Junco do Seridó-PB;
- 13.4 A Contratada fica responsável tecnicamente, tanto na realização dos exames, quanto na elaboração dos respectivos laudos;
- 13.5 O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde junto ao Laboratório e/ou Clínica que prestou o serviço. Em casos especiais de dificuldade do usuário retirar, o FMS recolherá conforme sua rotina.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 A contratada deverá executar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 14.2 Realizar a coleta de material para exames na sede do Município de Junco do Seridó-PB, com equipamentos adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das unidades, sem ônus para CONTRATANTE.
- 14.3 Dispor de local para coleta equipado com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, armário e balde de pedal, sem ônus para CONTRATANTE, e manter os locais de coleta na sede do Município de Junco do Seridó-PB funcionando de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 12h.
- 14.4 Realizar todos os procedimentos na sede da CONTRATANTE, conforme demanda de segunda-feira a sexta-feira. Caso não seja possível a realização dos procedimentos na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá



disponibilizar veículo, arcando com todos os gastos de transporte e alimentação para todos os pacientes.

- 14.5 Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.
- 14.6 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a prestação de serviço se refere.
- 14.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

## **16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.
- 16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.
- 16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE**

- 17.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 17.1.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.



## **18. DAS PENALIDADES**

- 18.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com o edital, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Poder Executivo Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - b) Advertência;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

- 19.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou



ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

- 20.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Balduino Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB.
- 20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 005/2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 20.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 20.8 São partes integrantes deste edital:
  - a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
  - c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
  - d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
  - e) Anexo V – Minuta do Contrato;
  - f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Junco do Seridó-PB, 02 de Junho de 2017.

**JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES**  
Pregoeiro Oficial





## Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

#### 1 – Introdução e Base Legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como no Decreto Municipal nº 005, de 05.04.2010.

#### 2 – Do Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE IMAGEM, RAIOS “X” E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

#### 3 – Estimativa

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	CLÍNICO GERAL	30	UNID.
02	CARDIOLOGIA	100	UNID.
03	CARDIOLOGIA - (Com o ELETROCARDIOGRAMA)	100	UNID.
04	CONSULTA GINECOLOGICA (GINECOLOGICO)	70	UNID.
05	CONSULTA + COPOSCOPIA (GINECOLOGICO)	70	UNID.
06	COLETA DE MATERIAL CÉVICO (GINECOLOGICO)	50	UNID.
07	(ABCR) RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA (URINA DE 24 HORAS)	50	UNID.
08	(ACLA) ÁCIDO LÁTICO - LACTADO - (SORO)	25	UNID.
09	(ACUR) ACIDO URICO - (SORO)	100	UNID.
10	(ACVAL) ÁCIDO VALPÓRICO (SORO)	25	UNID.
11	(AGRIC) ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA - (SORO)	20	UNID.
12	(ALBU) ALBUMINA - (SORO)	25	UNID.
13	(ALFA FETO) PROTEINA	25	UNID.
14	(ALT. TGP (SGPT) - (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	25	UNID.
15	(AMI) AMILASE - (SORO)	25	UNID.
16	(ANDO) ANTI-ENDOMÍCIO - (SORO) IGG	20	UNID.
17	(ANDO) ANTI-ENDOMÍCIO IgA - (SORO)	20	UNID.
18	(ANDO) ANTI-ENDOMÍCIO IgM - (SORO)	20	UNID.
19	(ANDROSTENEDIONA)	20	UNID.
20	(ANGL) ANTI-GLIADINA IGA - (SORO)	25	UNID.
21	(ANGL) ANTI-GLIADINA IGG - (SORO)	25	UNID.
22	(ANGL) ANTI-GLIADINA IGM - (SORO)	25	UNID.
23	(ANHI) ANTI-HISTONE - (SORO)	20	UNID.



24	(ANJO) ANTI-JO - (SORO)	25	UNID.
25	(ANSSA) ANTI-SSA/RO - (SORO)	25	UNID.
26	(ANSSB) ANTI-SSB (LA) - SORO	25	UNID.
27	(ANTI CARDIOLIPINA IGG	20	UNID.
28	(ANTI CARDIOLIPINA IGM	20	UNID.
29	(ANTI COAGULANTE LIPIDO	25	UNID.
30	(ANTI CORPO (SORO)	25	UNID.
31	(ANTI CPP	20	UNID.
32	(ANTI DNA	15	UNID.
33	(ANTI FOSFOLIPIDIO	20	UNID.
34	(ANTI HBS TOTAL (SORO)	25	UNID.
35	(ANTI LKM (SORO)	15	UNID.
36	(ANTI MITOCONDRIA	20	UNID.
37	(ANTI MUSCULO LISO	20	UNID.
38	(ANTI SCLER 070 (SORO)	15	UNID.
39	(ANTI SM	15	UNID.
40	(ANTI TIREOGLOBULINA (SORO)	50	UNID.
41	(ANTI) ANTI-TPO (SORO)	50	UNID.
42	(ANTICORPO- ANTI TG	25	UNID.
43	(ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	80	UNID.
44	(ANTI-TRAB - (SORO)	35	UNID.
45	(ASLO) ANTIESTREPTOLISINA O-AEO-ASLO - (SORO)	40	UNID.
46	(AST. TGO (SGOT) - (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	40	UNID.
47	(BACT) BACTERIOSCOPIA (GRAM) (VARIOS)	80	UNID.
48	(BETA 2 GLICOPROTEINA	50	UNID.
49	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	50	UNID.
50	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	40	UNID.
51	(BILI) BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - (SORO)	50	UNID.
52	(BLOMIA TROPICALIS (SORO)	15	UNID.
53	(C3) C3 - COMPLEMENTO - (SORO)	20	UNID.
54	(CA12) CA 125 - (SORO)	20	UNID.
55	(CA15) CA15/3 - (SORO)	20	UNID.
56	(CA19) CA19/9 - (SORO)	15	UNID.
57	(CA50) CA50 - (SORO)	15	UNID.
58	(CAARBAMAZEPINA	15	UNID.
59	(CALCIO IÔNICO - (SORO)	25	UNID.
60	(CALCIO SÉRICO - (SORO)	25	UNID.
61	(CALCITONINA (SORO)	20	UNID.
62	(CAPACIDADE DE SATURAÇÃO DO FERRO - (TIBIC)	15	UNID.
63	(CAPTURA HIBRIDA PARA HPV	20	UNID.
64	(CARIOTIPO COM BANDA G	25	UNID.
65	(CAUR) CALCIÚRIA 24 HORAS (URINA;SORO)	70	UNID.
66	(CD4	15	UNID.
67	(CEA) CEA (SORO) É necessário 4 horas de jejun.	20	UNID.
68	(CELE) CÉLULAS LE - (SANGUE)	25	UNID.
69	(CELULAS PARIETAIS (SORO)	15	UNID.
70	(CERULOPLASMA	15	UNID.
71	(CHAGAS HEMOGLUTINAÇÃO (SORO)	50	UNID.



72	(CHAGAS IGG - (SORO)	50	UNID.
73	(CHAGAS IGM - (SORO)	50	UNID.
74	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	100	UNID.
75	(CKMB) CREATINE KINASE (CK-MB) - (SORO)	40	UNID.
76	(CLCR) CLEARANCE DE CREATININA - (PESO/ALTURA/CREATININA - (SORO)	100	UNID.
77	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	100	UNID.
78	(CLO) CLORO - (SORO)	15	UNID.
79	(CMV) CITOMEGALOVÍRUS IgG (SORO)	20	UNID.
80	(CMV2) CITOMEGALOVÍRUS IgM (SORO)	20	UNID.
81	(COAGULOGRAMA COMPLETO - (SANGUE) (Prova do Laço + Retração do coagulo + TP + TTPA + TS + TC)	50	UNID.
82	(COBRE	15	UNID.
83	(CODI) COOMBS DIRETO - (SANGUE TOTAL)	75	UNID.
84	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	120	UNID.
85	(COO2) COOMBS INDIRETO (ALBUMINOSO + SALINO) - (SORO)	70	UNID.
86	(CORT) CORTISOL PLASMÁTICO - (SORO)	20	UNID.
87	(CPK) CREATINOFOSFOQUINASE - CPK - (SORO)	30	UNID.
88	(CPRO) COPROCULTURA (CULT.FEZES)	40	UNID.
89	(CRET) CREATININA - (SORO)	75	UNID.
90	(CUL) CULTURA (SEC. DA OROFARINGE)	20	UNID.
91	(CURVA GLICEMICA	25	UNID.
92	(D.FARINAE (SORO)	20	UNID.
93	(D.PTERONYSSINUS (SORO)	10	UNID.
94	(DEHIDROEPIANDROSTERONA (SANGUE)	20	UNID.
95	(DENG G) DENGUE ANTICORPOS IgG - (SORO)	30	UNID.
96	(DENG M) DENGUE ANTICORPOS IgM - (SORO)	30	UNID.
97	(DHEA	25	UNID.
98	(DHL) DHL (SORO)	25	UNID.
99	(DÍMERO - D (SANGUE)	15	UNID.
100	(DNA - PAI E FILHO	10	UNID.
101	(DNA - PAI, MÃE E FILHO	10	UNID.
102	(DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA PARA ALFA- LACTO ALBUMINA	50	UNID.
103	(DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA PARA B- LACTO GLOBULINA	50	UNID.
104	(DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA PARA CASEINA	50	UNID.
105	(DOSAGEM SERICA ÁCIDO VALPROICO	50	UNID.
106	(ELET) ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - (SANGUE TOTAL)	100	UNID.
107	(ELETROFORESE DE PROTEINA (SORO)	100	UNID.
108	(EPRO) ELETROFORESE DAS PROTEINAS (PROTEINOGRAMA)- (Urina 24 horas)	100	UNID.
109	(EPSTEIN IGG (SORO)	25	UNID.
110	(EPSTEIN IGM (SORO)	25	UNID.
111	(ESPERMOGRAMA	10	UNID.
112	(ESTR) ESTRADIOL - (SORO)	50	UNID.
113	(ESTRO) ESTRONA E1 - (SORO)	50	UNID.
114	(ETE3) ESTRIOL E3 - (SORO)	50	UNID.
115	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	100	UNID.
116	(FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2 - FAN) - (SORO)	50	UNID.
117	(FEN) FENITOÍNA (SORO) Anotar a hora da última medicação e a hora da coleta	25	UNID.
118	(FENOBARBITAL	30	UNID.
119	(FERR) FERRITINA SÉRICA (SORO)	60	UNID.



120	(FERR) FERRO - (SORO)	50	UNID.
121	(FIBR) FIBRINOGENIO - (SANGUE TOTAL)	50	UNID.
122	(FOAL) FOSFATASE ALCALINA - (SORO)	65	UNID.
123	(FOLIC) ACIDO FOLICO - (SORO)	70	UNID.
124	(FOSF) FÓSFORO (SORO)	70	UNID.
125	(FRAÇÕES DO COLESTEROL = soma do COLESTEROL TOTAL + HDL + LDL + VLDL)	120	UNID.
126	(FREU) FATOR REUMATOIDE - LATEX - (SORO)	80	UNID.
127	(FSH) FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - (SORO)	50	UNID.
128	(FTAABS IGG	35	UNID.
129	(FTAABS IGM	35	UNID.
130	(GAGT) GAMA GT - (SORO)	80	UNID.
131	(GENOTIPO DO VIRUS C (SORO OU EDTA)	50	UNID.
132	(GHBA) GH BASAL (Hormônio do crescimento) - (SORO)	30	UNID.
133	(GLD2) GICOSE 2 HORAS APÓS 75 G DE DEXTROSE - (SORO)	45	UNID.
134	(GLIC) GLICOSE - (SORO)	100	UNID.
135	(GLICOPROTEINA ÁCIDA	50	UNID.
136	(GLOB) GLOBULINA - (SORO)	50	UNID.
137	(GLPA) GLICOSE POS PRANDIAL - 2 HORA APÓS O ALMOÇO - (SORO)	100	UNID.
138	(GRSA) GRUPO SANGUINEO - (SANGUE TOTAL)	100	UNID.
139	(HAV) HEPATITE A IgG (SORO)	75	UNID.
140	(HAV2) HEPATITE A IgM (SORO)	75	UNID.
141	(HCV) HEPATITE VIRUS C - ANTI-HCV - (SORO)	75	UNID.
142	(HCV-RNA QUANTITATIVO (SORO OU EDTA)	50	UNID.
143	(HEGL) HEMOGLOBINA GLICOSILADA - (SANGUE TOTAL)	75	UNID.
144	(HEMO) HEMOGRAMA - (SANGUE TOTAL)	100	UNID.
145	(HEPATITE (HBC) IGG	80	UNID.
146	(HEPATITE (HBC) IGM	80	UNID.
147	(HEPATITE ANTI HCV IGG (SORO)	80	UNID.
148	(HEPATITE ANTI HCV IGM (SORO)	70	UNID.
149	(HEPB) HEPATITE B - ANTI HBS - (SORO)	70	UNID.
150	(HEPB) HEPATITE B - HABSAG (SORO)	75	UNID.
151	(HERPES IGG (SORO)	25	UNID.
152	(HERPES IGM (SORO)	25	UNID.
153	(HERPES VIRUS	25	UNID.
154	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 - ANTICORPOS - (SORO)	70	UNID.
155	(HLA B27	25	UNID.
156	(HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH - (SORO)	30	UNID.
157	(HPV) PAPILOMA VÍRUS HUMANO - HPV (SORO)	25	UNID.
158	(IGE ESPECIFICO DE CORANTE	25	UNID.
159	(IGE ESPECIFICO DE LEITE DE VACA	30	UNID.
160	(IGE ESPECIFICO DE TRIGO	20	UNID.
161	(IGE TOTAL	20	UNID.
162	(IGFBP3 PROTEINA LIGADORA DE IGF - 1 - (SORO) -	50	UNID.
163	(IMTO) TOXOPLASMOSE IGG - (SORO)	70	UNID.
164	(IMTX) TOXOPLASMOSE IGM - (SORO)	70	UNID.
165	(IMUN) IMUNOFLUORESCÊNCIA P/ CHAGAS IgG - (SORO)	50	UNID.
166	(IMUN) IMUNOFLUORESCÊNCIA P/CHAGAS IgM - (SORO)	75	UNID.
167	(IMUNO HISTOQUIMICO	30	UNID.



168	(IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINA SERICA (SORO)	25	UNID.
169	(IMUNOGLOBULINA (DOSAGEM IGA)	50	UNID.
170	(INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	45	UNID.
171	(INSU) INSULINA BASAL (SORO)	75	UNID.
172	(INSU2) INSULINA PÓS DEXTROSE - (SORO)	70	UNID.
173	(INSULINA PÓS ALMOÇO) - (SORO)	45	UNID.
174	(LEUC) LEUCOGRAMA (SORO)	65	UNID.
175	(LIPA) LIPASE (SORO)	60	UNID.
176	(LIPIDOGRAMA-(SORO) = Soma do (COLESTEROL TOTAL + HDL + LDL + VLDL + TRIG + LÍPIDOS TOTAIS)	85	UNID.
177	(LÍPIDOS TOTAIS (SORO)	45	UNID.
178	(LITI) LÍTIO (ANOTAR MEDICAMENTO) - (SORO)	50	UNID.
179	(MACR) MACROPROLACTINA - (SORO)	20	UNID.
180	(MAGN) MAGNÉSIO - (SORO)	25	UNID.
181	(MICR) MICROALBUMINURIA - (Urina 24 horas)	50	UNID.
182	(MICR) MICROALBUMINURIA - (Urina recente)	50	UNID.
183	(MIF) MIF - (FEZES RECENTE)	80	UNID.
184	(MUCO) MUCOPROTEÍNAS - (SORO)	40	UNID.
185	(MUTAÇÃO JAK2 (SANGUE)	20	UNID.
186	(OXCA) OXCARBAMAZEPINA - DOSAGEM SÉRICA - (SORO)	25	UNID.
187	(PAPA) PAPANICOLAU - CITOPATOLÓGICO - (CONTEÚDO VAGINAL)	100	UNID.
188	(PARA) PARASITOLÓGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	85	UNID.
189	(PARATORMÔNIO	20	UNID.
190	(PBAR) PESQUISA DE BAAR - (ESCARRO)	75	UNID.
191	(PCR) PROTEÍNA C REATIVA - (SORO)	50	UNID.
192	(PELE) PESQUISAS DE LEUCÓCITOS - (FEZES)	40	UNID.
193	(PESQ) PESQUISA DE SANGUE OCULTO - (FEZES)	40	UNID.
194	(POTA) POTÁSSIO (K) - (SORO)	40	UNID.
195	(PROG) PROGESTERONA - (SORO)	40	UNID.
196	(PROL) PROLACTINA - (SORO) - Coleta após 30 minutos de repouso	45	UNID.
197	(PROT) PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - (SORO)	55	UNID.
198	(PROTE) PROTEINÚRIA DE 24 HORAS (URINA)	65	UNID.
199	(PSA) PSA ANTIG PROSTÁTICO ESPECÍFICO - (SORO)	45	UNID.
200	(PSLI) PSA LIVRE - (SORO)	55	UNID.
201	(RELAÇÃO PROTEÍNA URINÁRIA (URINA RECENTE)	50	UNID.
202	(RESERVA ALCALINA	20	UNID.
203	(RETI) RETICULÓCITOS (SANGUE TOTAL)	25	UNID.
204	(RUCG) RUBEOLA (IGG) - (SORO)	50	UNID.
205	(RUCM) RUBEOLA (IGM) - (SORO)	50	UNID.
206	(SDHEA	15	UNID.
207	(SHBG (SORO)	15	UNID.
208	(SODI) SÓDIO (NA) - (SORO)	50	UNID.
209	(SOMATOMEDINA-C (IGF-1)- (SORO)	20	UNID.
210	(SOROLOGIA PARA ESQUITOSSOMOSE	10	UNID.
211	(SUMA) SUMÁRIO URINA - (Urina recente)	100	UNID.
212	(T3L) T3 LIVRE - (SORO)	75	UNID.
213	(T3T) T3 TOTAL - (SORO)	55	UNID.
214	(T4LI) T4 LIVRE - (SORO)	50	UNID.
215	(T4TO) T4 TOTAL - (SORO)	45	UNID.





216	(TC) TEMPO DE COAGULAÇÃO - (SANGUE)	70	UNID.
217	(TEAL) TESTE p/ ALIMENTOS (SORO)	20	UNID.
218	(TEIN) TESTE p/ INALANTES (SORO)	20	UNID.
219	(TESL) TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE - (SORO)	25	UNID.
220	(TEST) TESTOSTERONA (SORO)	15	UNID.
221	(TESTE ALERGICO PARA BANANA - (SORO)	15	UNID.
222	(TESTE ALERGICO PARA TOMATE - (SORO)	15	UNID.
223	(TESTE DE AVIDES (TOXOPLASMOSE IGG)	15	UNID.
224	(TESTE DE FALSIZAÇÃO - (SANGUE)	15	UNID.
225	(TIPAGEM SANGUINEA - SOMA do GRUPO SANGUINEO + FATOR RH)	85	UNID.
226	(TIREOGLOBULINA	35	UNID.
227	(TOXOCARIASE IGG (SORO)	25	UNID.
228	(TOXOCARIASE IGM (SORO)	20	UNID.
229	(TP) TEMPO DE PROTROMBINA/INR - (SANGUE TOTAL)	50	UNID.
230	(TP/TTPA/INR SOMA de TEMPO DE PROTOMBINA+TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO)	50	UNID.
231	(TRAN) TRANSFERRINA - (SORO)	25	UNID.
232	(TRANSGLUTAMINASE IGA	25	UNID.
233	(TRANSGLUTAMINASE IGG	25	UNID.
234	(TRIG) TRIGLICERIDEOS - (SORO)	75	UNID.
235	(TS) TEMPO DE SANGRAMENTO - (SANGUE)	50	UNID.
236	(TSER) TIREOGLOBULINA SERICA - (SORO)	40	UNID.
237	(TSH) TSH UTRASENSIVEL - (SORO)	15	UNID.
238	(TTPA) TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - (SANGUE TOTAL)	30	UNID.
239	(UREI) UREIA - (SORO)	90	UNID.
240	(URO) UROCULTURA - (URINA RECENTE)	75	UNID.
241	(VDR2) VDRL - QUALITATIVO - (SORO)	85	UNID.
242	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	80	UNID.
243	(VHS) VHS (SORO)	90	UNID.
244	(VITAMINA B1	25	UNID.
245	(VITAMINA B12	25	UNID.
246	(VITD3) 1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D - (SORO)	20	UNID.
247	(VLDL) COLESTEROL VLDL - (SORO)	95	UNID.
248	(WAALER ROSE	15	UNID.
249	(ZINCO (SORO)	15	UNID.
250	ANAPC- CITOLOGIA HORMONAL SERIADA; Amostras: 3 ou 4, Identificar o nº da amostra e a data do ciclo;	12	UNID.
251	ANATOMOPATOLOGICO SIMPLES (até 4 cm) ANAP1 / ANA1E / ANA1F Amostras: Ânus, Nariz, Bexiga, Nervo, Boca, Olho, Brônquio, Ouvido, Cardíaca, Pálpebra, Ceco, Pâncreas, Cisto, Pele, Colam, Pênis, Córnea, Peritônio, Cunha ovário, Pleura, Duodeno, Pulmão, Epidídimo, Reto, Esôfago, Traquéia, Glândula salivar, Ureter, Hemorroidas, Uretra urinária, Íleo, Vagina, Intestino, Verrugal, Jejuno, Vesícula seminal, Laringe, Vias biliares, Lipoma, Vulva e Músculo;	20	UNID.
252	ANATAMOPATOLÓGICO COM COLORAÇÃO GIEMSA ANAP2/ANA2E Amostras: Biopsia de duodeno, Pólipo gástrico, Biopsia gástrica com pesquisa de Helicobactyer Pylori;	25	UNID.
253	PUNÇÃO ASPIRAÇÃO E CITOLOGIA ONCOTICA DE LÍQUIDO ANAP3/ANA3E/ANA3F Amostras: Cisto de mama (cobrar por parte), Cisto epidérmico, Citologia oncótica de liquido: urina, ascítico, pleural escarro, etc. Tireóide (cobrar por lado);	25	UNID.



254	PAPANICOLAU – PAPA1/CITFD Amostras: Citologia oncótica vaginal.	50	UNID.
255	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA PEQUENA (4 a 10 CM) ANAP4/ANA4E/ANA4F Amostras: Apêndice, Adenolactomia, Medula óssea (biopsia), Amigdalectomia, Mioma, Baço, Músculo (partes moles), Biopsia de cérebro, Nervos (partes moles), Biopsia de fígado, Nódulo de tireóide, Biopsia de medula óssea, Olho inteiro, Biopsia de próstata, Osso Pequeno, múltipla designada, Biopsia de próstata simples, Paratireóide, Biopsia de Sist. Nervoso, Pele peça cirúrgica pequena, Cisto de ovário, Pólipo de colo de útero, Cisto de ovário(cistectomia), Pólipo de cólon e ovário, Curetagens de canal, Pólipo intestinal, endocervical, Curetagem endometrial, Pólipo nasal, Dente, Endometrio –curetagem, Tuba Uterina, Espiencetomia, Varicelcele, Gordura (partes moles), peça pequena, Hipófise, Vasos Sanguíneos, Leiomioma (sem útero) e Vesícula Biliar;	15	UNID.
256	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRURGICA COMPLEXA PEQUENA ANAP7/ANA7E/ANA7F Amostras: Estômago, Fígado (peça pequena), Gastrectomia por úlcera, Glândula salivar (peça), Histerectomia, Lábio (peça), Leiomioma (com útero), Linfadenectomia (até 3 linfonodos), Lipoma, Nódulo de mama, Pâncreas (cisto), Tireoidectomia parcial e Útero;	10	UNID.
257	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRURGICA PEQUENA (PEÇA COM ATÉ 15 CM) ANAP5 Amostras: CAF de colo de útero, Conização do colo de útero (CAF), Osso grande e Tireoidectomia total;	10	UNID.
258	PEÇA CIRURGICA GRANDE (ACIMA de 15 CM) ANAP6/ANA6E/ANA6F Amostras: Colectomia parcial, Fígado (peça cirúrgica grande), Hepatectomia, Íleo(peça), Intestino (peça grande), Rim (consultar se faz), Toda peça grande retirada do órgão;	5	UNID.
259	PEÇA CIRURGICA – GRANDE E COMPLEXA ANAP8/ANA8E Amostras: Bexiga urinária, Mastectomia redutora, Colectomia total, Músculo partes Moles , Cólon (peça), Osso (câncer), Enterectomia, Ovário (câncer), Esôfago (peça câncer), Pâncreas (peça), Esvaziamento ganglionar, Placenta, Cervical Direita e Esquerda, Testículo, Fígado (peça G. c/ Cancer), Pênis, Gastrectomia por câncer, Pneumectomia, Intestino (peça G c/ câncer), Laringectomia, Próstatactomia, Mama (paca câncer), Reto-sgmóide (peça), Mastectomia por câncer, Reto-sigmóidectomia, Rim (peça c/ câncer) e Vulvectomia por câncer;	5	UNID.
260	ANAP 9 - Útero e anexos (até 5 peças);	15	UNID.
261	ANA12 - Próstata e anexos (Prostátectomia e Próstata Radical) até 3 peças;	10	UNID.
262	ANA13 - Próstata guiada por ultrassom (até 6 tubos);	10	UNID.
263	ANA14 - RTU de Próstata (biopsia de fragmentos);	10	UNID.
264	ANATOMO PATOLÓGICO BIOPSIA COM FRAGMENTOS MULTIPLOS ANA15 - Colo do útero e Endoscópica;	20	UNID.
265	IMUNO-HISTOQUIMICO - ANAPI Amostras: Mama, ovário e próstata;	25	UNID.
266	ELETROCARDIOGRAMA C/LAUDO	30	UNID.
267	ELETROCARDIOGRAMA S/LAUDO	25	UNID.
268	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	50	UNID.
269	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	50	UNID.
270	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	75	UNID.



271	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL	70	UNID.
272	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	70	UNID.
273	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	20	UNID.
274	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO AXILAR	30	UNID.
275	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO CERVICAL - LOMBAR	55	UNID.
276	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	40	UNID.
277	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULO ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES (Mão, Ombro, Cotovelo, Joelho, Tornozelo e Quadril)	35	UNID.
278	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO RENAL	40	UNID.
279	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	65	UNID.
280	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	20	UNID.
281	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	70	UNID.
282	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	70	UNID.
283	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	30	UNID.
284	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	60	UNID.
285	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA COM DOPPLER	20	UNID.
286	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	50	UNID.
287	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	50	UNID.
288	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	20	UNID.
289	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	65	UNID.
290	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM TN	25	UNID.
291	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	60	UNID.
292	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	40	UNID.
293	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	35	UNID.

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### 4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 A contratada deverá fornecer os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

4.2 Realizar a coleta de material para exames na sede do Município de Junco do Seridó-PB, com equipamentos adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das unidades, sem ônus para CONTRATANTE.

4.3 Dispor de local para coleta equipado com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, armário e balde de pedal, sem ônus para CONTRATANTE, e manter os locais de coleta na sede do Município de Junco do Seridó-PB funcionando de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 12h.



- 4.4 Realizar todos os procedimentos na sede da CONTRATANTE, conforme demanda de segunda-feira a sexta-feira. Caso não seja possível a realização dos procedimentos na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo, arcando com todos os gastos de transporte e alimentação para todos os pacientes.
- 4.5 Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.
- 4.6 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a prestação de serviço se refere.
- 4.4 Responsabilizar-se pela qualidade e execução dos serviços prestados.

## **5 – Das obrigações da Contratante**

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

## **6 – Validade da Proposta**

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

## **7 – Forma de Pagamento e Execução**

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis, a contar da execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

## **8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

## **9 – Reajuste dos Preços**

- 9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.



## **10 – Fiscalização do Contrato**

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Junco do Seridó-PB, 02 de Junho de 2017.

**JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES**  
Pregoeiro Oficial





## Anexo II MODELO DA PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Os dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ C/C nº: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, informamos a seguir os nossos preços para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE IMAGEM, RAIOS “X” E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



## Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

*(usar papel timbrado da empresa)*

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado  
de(a) \_\_\_\_\_, para os representar no processo licitatório  
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, podendo o(a) mesmo(a) formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e,  
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à  
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os  
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante  
com firma reconhecida em cartório competente



## Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

#### 1) Item 4.4, letra D

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

#### 2) item 5.1.1

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



### 3) Item 5.1.2

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

### 4) Item 5.1.2

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**5) Item 5.1.2**

**DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)





## Anexo V

# MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, bairro centro, na cidade de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços na realização de CONSULTAS MÉDICAS e EXAMES ESPECIALIZADOS DE IMAGEM, RAIOS “X” e LABORATORIAS para atendimento da Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação de serviços obedeceu ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 014/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto compreende os seguintes serviços:

- a) Os exames e consultas deverão ser solicitados em requisição própria pelos médicos da rede municipal de saúde;
- b) O(s) agendamento(s) do(s) exame(s) e consulta(s) só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) supracitada(s), devidamente carimbada(s) e com autorização e regulação de exames do setor responsável do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- c) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, através de seus profissionais e equipamentos, com exceção do Exame de Ultrassonografia que será realizado na Unidade Mista de Saúde da sede do município de Junco do Seridó-PB;
- d) A Contratada fica responsável tecnicamente, tanto na realização dos exames, quanto na elaboração dos respectivos laudos;
- e) O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde junto ao Laboratório e/ou Clínica que prestou o serviço. Em casos especiais de dificuldade do usuário retirar, o FMS recolherá conforme sua rotina.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada, sem a devida solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço proposto será fixo e irremovível.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 no elemento de despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- b) Realizar a coleta de material para exames na sede do Município de Junco do Seridó-PB, com equipamentos adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das unidades, sem ônus para CONTRATANTE.
- c) Dispor de local para coleta equipado com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, armário e balde de pedal, sem ônus para CONTRATANTE, e manter os locais de coleta na sede do Município de Junco do Seridó-PB funcionando de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 12h.
- d) Realizar todos os procedimentos na sede da CONTRATANTE, conforme demanda de segunda-feira a sexta-feira. Caso não seja possível a realização dos procedimentos na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo, arcando com todos os gastos de transporte e alimentação para todos os pacientes.
- e) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.



- f) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- g) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a prestação de serviço se refere.
- h) Responsabilizar-se pela qualidade e execução dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junco do Seridó-PB, instituído pela Lei Municipal N°293, de 20 de Abril de 2011.





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Junco do Seridó-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB  
CONTRATANTE**

EMPRESA \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## Anexo VI TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.**

Junco do Seridó-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante